



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -
PODER LEGISLATIVO**

DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

"Declara a situação de Dispensa de licitação para Contratação de prestação de serviço de Manutenção preventiva do sistema de climatização da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que esta Casa de Leis necessita da presente Contratação de prestação de serviço de Manutenção preventiva do sistema de climatização da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins.

Considerando que a manutenção dos ar condicionado torna mais preciso a execução do serviço com o objetivo o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer qualidade e agilidade nos serviços.

Considerando que este órgão necessita da presente contratação para garantir comodidade aos colaboradores e ao público em geral da Câmara Municipal.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, **para Contratação de prestação de**




serviço de Manutenção preventiva do sistema de climatização da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Aos 15 dias de maio de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
Izaque Martins Gonçalves Júnior
Presidente da Câmara Municipal